SENTENÇA

Processo n°: **0005894-78.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Exequente: Alzira Maria Maximino Porto
Executado: José Carlos Terroni Junior

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se pessoalmente o executado para que providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 180,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 26 de setembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA